



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

OKEAN INVEST LTDA

Ficha Técnica

Título	Política de Rateio e Divisão de Ordens
Área Responsável	Gestão
Descrição da Política	Esta política descreve as regras e procedimentos de Rateio e Divisão de Ordens praticadas pela OKEAN INVEST
Aplicação	Todos os procedimentos deverão ser realizados pela OKEAN INVEST Ltda.
Tipo	Política Institucional
Data de aprovação	30/05/2025
Aprovado por	Comitê de Investimentos e Compliance
Data de Publicação	30/05/2025
Classificação	Pública

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	4
4. METODOLOGIA DE RATEIO	5
4.1. Operações no Mercado Secundário	5
4.2. Operações no Mercado Primário	5
5. AGRUPAMENTO DE ORDENS	6
6. EXCEÇÕES À POLÍTICA DE RATEIO.....	6
7. RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS DOS FUNDOS	7
8. MONITORAMENTO, CONTROLE E AUDITORIA	7
9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	7
10. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO	8
11. ESCLARECIMENTOS E CONTATO	8

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Rateio de Ordens é estabelecer as diretrizes formais e os procedimentos internos adotados pela Okean Invest Ltda. (“Gestora”) no que se refere à divisão, alocação e execução de ordens de compra e venda de ativos entre os veículos de investimento sob sua gestão (“Fundos”).

A Política visa garantir que a distribuição das ordens seja realizada de forma:

- I. Justa e equitativa entre os fundos participantes;
- II. Imparcial e verificável, sem favorecimento de qualquer fundo ou investidor;
- III. Conforme os princípios fiduciários, assegurando o melhor interesse de cada fundo;

Em conformidade com a regulamentação vigente, incluindo as regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da ANBIMA e demais órgãos reguladores e autorreguladores do mercado de capitais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as ordens de compra e venda de ativos financeiros emitidas pela Gestora, tanto no mercado primário quanto no mercado secundário, envolvendo os seguintes agentes:

- I. Equipe de Gestão e Análise;
- II. Equipe de Boletagem e Operações;
- III. Compliance e Risco Operacional;
- IV. Demais colaboradores que tenham acesso ou participação direta ou indireta no processo decisório e operacional relacionado à alocação de ativos.

Todos os profissionais envolvidos deverão conhecer, cumprir e atestar ciência desta Política, sendo seu descumprimento passível de sanções internas e apurações administrativas.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A presente Política está pautada nos seguintes princípios:

- I. Equidade:
Garantir que os fundos sejam tratados de forma justa, independentemente de seu porte, volume de ativos ou perfil de investidor.
- II. Transparência:

Versão 03	Aprovação: 30/05/2025	Publicação: 30/05/2025	Público
-----------	-----------------------	------------------------	---------

Permitir a rastreabilidade dos critérios utilizados na divisão das ordens, com documentação adequada e registros arquivados.

III. Ausência de Conflito de Interesses:

Evitar que decisões operacionais beneficiem um fundo em detrimento de outro, assegurando imparcialidade e diligência.

IV. Aderência Regulatório:

Observar as disposições da CVM, ANBIMA, regulamentos internos dos fundos e outras normas aplicáveis ao mercado de capitais.

4. METODOLOGIA DE RATEIO

A alocação de ativos entre os fundos seguirá os critérios estabelecidos nesta Política, conforme a natureza da operação e o mercado em que ela ocorre.

4.1. Operações no Mercado Secundário

I. Ordens Simultâneas:

Quando houver transmissão simultânea de ordens de compra ou venda de um mesmo ativo por mais de um fundo:

- a. A ordem será agrupada;
- b. A alocação será feita com base no preço médio ponderado da operação;
- c. A distribuição da quantidade será proporcional à demanda de cada fundo, respeitando seus limites e mandatos.

II. Ordens em Momentos Distintos:

- a. Quando a ordem for transmitida em tempos diferentes;
- b. A alocação seguirá o princípio de prioridade cronológica;
- c. Cada fundo receberá o ativo de acordo com o preço efetivamente praticado no momento da sua ordem.

4.2. Operações no Mercado Primário

As alocações no mercado primário, normalmente realizadas com base no preço de emissão (ou emissão ajustada pro-rata temporis), observarão os seguintes critérios:

- I. Compatibilidade com o regulamento e mandato de cada fundo;
- II. Disponibilidade de recursos líquidos;
- III. Nível de exposição pré-existente ao ativo ou ao emissor;
- IV. Público-alvo e perfil do fundo;
- V. Proporcionalidade patrimonial, utilizando como base o patrimônio líquido dos fundos da mesma estratégia e necessário, poderá ser realizada uma pré-reserva com alocação futura vinculada à liquidação e disponibilidade de caixa.

5. AGRUPAMENTO DE ORDENS

O agrupamento de ordens será permitido quando envolver fundos da mesma estratégia ou família de produtos, desde que:

- I. Os ativos sejam compatíveis entre os fundos participantes;
- II. O preço de execução seja único e uniforme para todos;
- III. Seja realizada a alocação proporcional da quantidade executada com base no PL relativo de cada fundo, ajustado pela capacidade de investimento e restrições operacionais.

Caso haja execução parcial, os fundos serão atendidos na mesma proporção de suas intenções de ordem, salvo exceções devidamente justificadas.

6. EXCEÇÕES À POLÍTICA DE RATEIO

Qualquer exceção aos critérios estabelecidos nesta Política deverá seguir o seguinte procedimento:

- I. Comunicação imediata à Área de Compliance, por e-mail;
- II. Justificativa formal contendo:
- III. Nome dos fundos envolvidos;
- IV. Ativo e características da operação;
- V. Motivo da exceção e impacto estimado;
- VI. Aprovação ou ratificação pelo Diretor de Investimentos;
- VII. Arquivamento da justificativa junto aos documentos da operação;
- VIII. Registro formal no sistema da gestora, com controle e auditoria por Risco e Compliance.

7. RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS DOS FUNDOS

Fundos com cláusulas restritivas em seus regulamentos ou políticas internas (ex: proibição de ativos de determinado risco, setor, prazo ou emissor) poderão receber tratamento diferenciado no processo de rateio, o que inclui:

- I. Exclusão do rateio de determinadas ordens;
- II. Alocação limitada ou fracionada, conforme as restrições aplicáveis;
- III. Registro de tais situações com documentação comprobatória e comunicação à área de Compliance.

8. MONITORAMENTO, CONTROLE E AUDITORIA

A fim de assegurar o cumprimento desta Política, serão adotados os seguintes mecanismos de controle:

- I. A Área de Risco e Compliance será copiada nas comunicações relativas à boletagem e execução de ordens;
- II. Toda a documentação será armazenada de forma centralizada, possibilitando rastreabilidade e auditoria;
- III. Aderência à política será verificada em tempo real ou por amostragem periódica;
- IV. Casos atípicos ou divergências serão apurados formalmente, com registros arquivados;
- V. A política será objeto de auditorias internas ou externas conforme o plano de governança da gestora.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada:

- I. Anualmente, no mínimo, pela área de Compliance;
- II. Imediatamente, caso haja mudanças relevantes nas normas regulatórias aplicáveis ou na estrutura operacional da Gestora;
- III. Toda alteração será submetida à aprovação da Diretoria Executiva, com a versão atualizada disponibilizada a todos os colaboradores relevantes.

10. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Todos os profissionais envolvidos no processo de investimento e alocação deverão:

- I. Ser devidamente treinados quanto às diretrizes desta Política;
- II. Atestar ciência e compromisso de cumprimento por meio de termo próprio;
- III. Atualizar seus conhecimentos sempre que houver revisão ou alteração material na política.

11. ESCLARECIMENTOS E CONTATO

Dúvidas, sugestões ou eventuais denúncias relativas ao cumprimento desta Política deverão ser encaminhadas à:

Telefone: +55 (11) 5990-3694

E-mail: contato@okeaninvest.com